



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

CARAVANAS DA INOVAÇÃO PORTUÁRIA 2025

Resumo executivo

Este documento apresenta a iniciativa itinerante chamada *"Caravanas da Inovação Portuária 2025"* que tem o propósito de desenvolver, difundir e promover a Cultura da Inovação no setor portuário nacional. Essa iniciativa se inspira nas conhecidas *"Caravanas Federativas"* organizadas pelas Secretarias de Assuntos Federativos (SEAF) e de Relações Institucionais (SRI) da Presidência da República, que têm por destino as Unidades Federativas com objetivo de *"aproximar o governo de estados e municípios, incentivando a cooperação entre os entes federados. A estratégia é levar o atendimento do governo federal aos municípios e estados por meio da participação de órgãos públicos, ministérios e entes federativos"*. Para 2025, propõe-se realizar caravanas da inovação em 6 complexos portuários nas Regiões Nordeste e Sudeste: Suape, Fortaleza, Rio de Janeiro, Itaqui, Salvador-Aratu e Santos, iniciando no mês de fevereiro e concluindo em novembro, com intervalos aproximados de dois meses entre uma caravana e outra. Cada Caravana envolverá Órgãos Federais, a Comunidade Portuária e instituições públicas e privadas locais que desenvolvem ou que se interessam por atividades de formação, capacitação, pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I. As caravanas da inovação serão organizadas pela Secretaria Executiva e a Secretaria Nacional de Portos do Ministério de Portos e Aeroportos, pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq e pelo Hub de Inovação do Brasil Export, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 5/2024.



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

Definição

"Caravanas da Inovação Portuária" é iniciativa itinerante do Ministério de Portos e Aeroportos que tem o propósito de desenvolver, difundir e promover local e nacionalmente a Cultura da Inovação nos Portos Públicos brasileiros.

Nesse contexto, entende-se por "Cultura da Inovação" todos os aspectos presentes no Setor Portuário Nacional voltados à compreensão e percepção, aos costumes, hábitos, apropriação, desenvolvimento, manutenção, promoção e perenização das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I no âmbito dos portos públicos, enquanto organizações socioeconômicas que prestam serviço público especializado a todos os setores da economia nacional e que geram e mobilizam recursos e ativos públicos.

A Cultura da Inovação se expressa tanto em dimensão individual (um porto em particular e sua comunidade local, em seu contexto, sua história e práticas), quanto na dimensão coletiva (cooperações e parcerias entre portos e comunidades distintas, inclusive envolvendo autoridades portuárias e outras instituições Internacionais).

Já o conceito de "inovação" aqui adotado é aquele dado pelo art. 2º, inciso IV, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (*"Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo"*):

"IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;" (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

Com base nessa definição, o que se busca ao desenvolver, difundir e promover local e nacionalmente a Cultura da Inovação é estimular a reflexão, criar e manter a



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

compreensão e as capacidades organizacionais, institucionais e setoriais nos portos públicos do País que são imprescindíveis para inovar o ambiente produtivo e social dos portos, suas instalações, suas organizações de trabalho e institucionais, seus processos e serviços prestados. As “capacidades” são aqui entendidas como os conhecimentos, as expertises, habilidades, recursos institucionais e organizacionais necessários para conceber, planejar, implantar, evoluir e gerir a inovação no ambiente corporativo, no setor econômico e nas cadeias produtivas nas quais o porto se insere.

Essa iniciativa se inspira nas conhecidas “*Caravanas Federativas*” organizadas pelas Secretarias de Assuntos Federativos (SEAF) e de Relações Institucionais (SRI) da Presidência da República, que têm por destino as Unidades Federativas com objetivo de “*aproximar o governo de estados e municípios, incentivando a cooperação entre os entes federados. A estratégia é levar o atendimento do governo federal aos municípios e estados por meio da participação de órgãos públicos, ministérios e entes federativos*”. Entre 2023 e 2024, as Caravanas Federativas percorreram os Estados do Piauí, da Bahia, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Tocantins, Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Amapá e Pará (fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/julho/em-mais-uma-edicao-da-caravana-federativa-ministro-das-relacoes-institucionais-destaca-investimento-da-saude-no-para>).

Objetivos

São objetivos das Caravanas da Inovação Portuária:

- 1) Organizar e realizar eventos e atividades nos portos públicos voltados ao desenvolvimento, difusão e fomento da Cultura da Inovação, envolvendo Pesquisa e Desenvolvimento com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e outras entidades públicas e privadas;
- 2) Chamar atenção e sensibilizar os Gestores das Autoridades Portuárias Públicas e da Comunidade Portuária como um todo, por meio da divulgação da importância estratégica da adoção da Inovação como ferramenta para melhoria das eficiências



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

organizacional, gerencial, social, ambiental e operacional dos portos enquanto bens públicos e estruturas organizacionais geradoras de valor público¹; e

3) Difundir modelos, marcos legais e experiências nacionais de inovação setorial, com fins de adotar melhores práticas, evitar erros e consolidar a inovação nos portos públicos.

Justificativas

O setor portuário nacional nunca teve e segue não dispondo na atualidade de marco legal ou política pública própria e permanente voltada à PD&I ou simplesmente à "Inovação", no sentido da Lei nº 10.973, de 2004.

De fato, tanto a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 (lei de *"modernização dos portos"*, revogada) e tampouco a atual Lei nº 12.815/2013 sequer previram em seu bojo os termos *"inovação"*, *"inovador/a"*, *"innovar"*, *"PD&I"*, *"pesquisa e desenvolvimento"*, *"tecnologia"*, *"desenvolvimento científico, técnico e tecnológico"*, embora essas matérias já fossem consagradas no arcabouço legal e na Administração Pública Federal desde os anos 50, com histórico que retrocede ao início do século XX².

Os termos que se aproximam dos conceitos citados no âmbito da legislação portuária são *"modernização"* e *"aprimoramento"*, conforme constam do art. 4º, §4º, da Lei nº 8.630/1993 e do art. 3º da Lei nº 12.815/2013 que, além de anacrônicos nos dias atuais, necessitam de grande esforço retórico, argumentativo e hermenêutico para

¹ Por valor público entenda-se a definição dada pelo artigo 2º do decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017: *"II - valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos; [...]"*

² A título de exemplos: o Instituto Nacional de Tecnologia foi criado pelo Decreto Nº 22.750 de 24/05/1933; o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq foi criado pela Lei nº 1.310, de 15/01/1951 e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT foi criado pelo Decreto-Lei nº 719, de 31/07/1969.



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

expressarem o alcance hodierno da inovação dado pela Lei nº 10.973, de 2004, pelo Decreto de regulamentação nº 9.283, de 2018, ou pela literatura especializada na matéria.

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevê no parágrafo terceiro de seu art. 27 que (acrescido de grifos):

"Art. 27. A empresa pública e a sociedade de economia mista terão a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação.

.....

§ 3º A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos desta Lei."

Tal diploma legal alcança as Autoridades Portuárias do País, enquanto empresas públicas federais ou estaduais. No entanto, a hipótese prevista no citado artigo ainda se mostra muito específica, pois fala em celebração de instrumento ou contrato, e não se traduz e nem se confunde com política pública sobre inovação para as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Prosseguindo, a extinta Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, cujas competências passaram parcialmente ao atual Ministério de Portos e Aeroportos, manteve até 2022 o programa de modernização e gestão portuária, com intuito de elaborar e desenvolver a inovação no ambiente portuário. Nessa esteira,



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

algumas iniciativas foram propostas, por meio de projetos previstos nas Leis Orçamentárias dos últimos 10 anos, a exemplo dos projetos "*Concentrador de Dados Portuários- Porto Sem Papel*", "*Cadeia Logística Portuária Inteligente*" e "*Sistema de Gerenciamento da Informação do Tráfego Aquaviário*" ou VTMS ("Vessel Traffic Management Information System"), constante inclusive do atual Novo PAC.

Ainda assim, tais iniciativas, em seu todo, não permitem dizer que se construiu uma "Cultura da Inovação" no seio dos Portos Públicos nacionais, até porque, com raras exceções, aqueles projetos não foram implementados em âmbito setorial pelos portos organizados, exceção feita ao "*Concentrador de Dados Portuários- Porto Sem Papel*", que foi imposto de forma inquestionável às Autoridades Portuárias pelo Poder Concedente, ao contrário dos demais projetos de inovação, que envolveram processos de adesão e convencimento dos gestores da época, com promessa de transferência de recursos públicos por meio do aumento da Participação da União no Capital das empresas. No entanto, a Cultura da Inovação não se impõe, se constrói de forma paulatina pela coletividade, dados o contexto, os recursos e incentivos adequados.

Evidências para corroborar tal afirmação são facilmente listadas: faltam estruturas organizacionais dedicadas dentro das Autoridades Portuárias; faltam gestores e equipes capazes e instrumentalizados para construir e implementar a Cultura da Inovação nos portos; faltam planos de negócio ou estratégicos que prevejam iniciativas permanentes em inovação dentro das administrações portuárias; faltam orçamentos anuais para as atividades de PD&I, ainda que em cooperação com instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), conforme prevê as Leis 10.973/2004 e 13.303/2016, entre outros elementos mínimos e necessários. E, por fim, mas não menos importante, falta o patrocínio esperado dado pelas Diretorias de Presidência das Autoridades Portuárias para ações estruturadas, consistentes e permanentes em inovação, no âmbito das sociedades de economia mista que gerenciam os portos públicos.



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

Como consequência, não há histórico nos últimos 31 anos de fatos e relatos de inovações portuárias decorrentes de políticas públicas perenes e suficientes para financiar e consolidar o pensamento voltado à Cultura da Inovação nos portos, independentemente da vontade individual de um ou outro gestor público com visão inovadora, com tempo de mandato por demais exíguo para permitir desenvolver uma ideia de longa maturação.

Por outro lado, diga-se, o que tem florescido no País são iniciativas corporativas individuais em portos ou instalações privadas ou em alguns poucos portos públicos delegados a Estados que, com apoio dos acionistas, da comunidade portuária e do corpo diretivo, no caso privado, e das Secretarias de Governo Estaduais, no caso dos portos delegados, têm colocado a inovação no topo das estratégias concorrenciais e de desenvolvimento do negócio. São exemplos e modelos atuais mais citados:

- a) Complexo portuário do Açu (<https://caisaculab.com.br/>);
- b) Complexo industrial portuário do Pecém (<https://www.complexodopecem.com.br/hubh2v/>); e
- c) Complexo industrial portuário de Suape (<https://www.suape.pe.gov.br/pt/inovacao/suape-open-innovation>).

Portanto, a razão fundamental decorrente de tal situação que inspira e motiva a concepção e proposição das Caravanas da Inovação é a inexistência da denominada Cultura da Inovação nos Portos Públicos nacionais, em especial, aqueles sob administração de sociedades de economia mista federais vinculadas ao Ministério de Portos e Aeroportos (companhias docas).

É preciso, e até tardio, criar nos portos públicos um movimento virtuoso de transição e transformação entre o atual cenário caracterizado por projetos individualizados e de iniciativa própria de gestores visionários, para um cenário de amplo desenvolvimento de inovação perene e dita “aberta” ou coletiva, disseminada e apropriada pelos atores



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

locais como sendo um ativo estratégico imprescindível para os portos públicos, suas respectivas comunidades e seus negócios.

Por fim, considerando a vastidão territorial do Brasil e as distintas vocações de seus portos, a escolha das regiões Nordeste e Sudeste como áreas inicialmente selecionadas para as ações das Caravanas da inovação no setor portuário é extremamente estratégica. Isso possibilitará a implementação e avaliação de soluções inovadoras em ambientes distintos, enriquecendo a adaptação das soluções às diferentes realidades do país. Com o tempo, as soluções bem-sucedidas poderão ser replicadas em outros portos, promovendo a inovação e a eficiência em toda a rede portuária nacional.

Perguntas fundamentais que orientam as Caravanas da Inovação Portuária

As Caravanas da Inovação Portuária deverão ser capazes de promover o debate e aportar alternativas de resposta para as perguntas seguintes:

- 1) *Por que a cultura da inovação ainda não é uma realidade no sistema portuário nacional?*
- 2) *O modelo portuário e seu marco legal atual são amigáveis e convidativos à inovação?*
- 3) *Por que as autoridades portuárias brasileiras ainda não se apropriaram efetivamente da inovação como principal estratégia competitiva?*
- 4) *Como tornar os portos públicos brasileiros verdadeiros ambientes autossustentáveis promotores da inovação, com ecossistema de inovação e mecanismos de geração de empreendimentos?*



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

5) *Quais seriam as medidas mínimas necessárias e incontornáveis para desenvolver e perenizar a Cultura da Inovação nos Portos Públicos apesar das frequentes mudanças de gestão?*

Enquadramento

As Caravanas da Inovação Portuária se enquadram no disposto no art. 2º, VII, alíneas "a" e "b", do Decreto nº 12.078, de 25 de junho de 2024 – programa Navegue Simples.

No que diz respeito à capacitação tecnológica, modernização e aprimoramento da gestão das Autoridades Portuárias, dos trabalhadores e da Comunidade Portuária; ao desenvolvimento tecnológico do sistema portuário; e aos ecossistemas regionais de inovação em torno da Economia Portuária, as Caravanas se enquadram na Lei nº 10.973, de 2004, em sua Regulamentação, na forma do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e no disposto no art. 3º, III, da Lei nº 12.815, de 2013.

Em âmbito constitucional, essa iniciativa respeita o disposto no art. 23, V, e art. 218, ambos da CF/1988, verbis:

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

....

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015);"

"Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)"

Eixos de Atividades

As Caravanas da Inovação Portuário contemplarão atividades conforme os seguintes eixos:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

I - Inspirar: se refere às atividades de comunicação, difusão e orientação ou mentoria. Por exemplo: palestras, oficinas, seminários, publicações em redes sociais, artigos em jornais, entrevistas, análise de modelos, preparação de planos de ação, aconselhamento e assessoria institucional etc.

II - Compartilhar: se refere às atividades de troca de informações e experiências; e

III - Conectar: se refere às atividades de articulação, interlocução, criação de redes e arranjos locais físicos com atores nacionais e locais, e arranjos virtuais, com atores de outras regiões e países, dentro da lógica de "Inovação Aberta".

Cronograma 2025 das Caravanas da Inovação*

Caravana	UF	Data
Recife	PE	21/02/2025
Fortaleza	CE	16 e 17/04/2025
Rio de Janeiro	RJ	18 e 19/06/2025
São Luiz	MA	16 e 17/07/2025
Salvador	BA	17 e 18/09/2025
Santos	SP	12 e 13/11/2025

(*) datas poderão ser ajustadas em decorrência de disponibilidades e compromissos intervenientes.

Programação da Caravana da Inovação no Recife/PE em 21/02/2025

Programação	Horário*	Local
Credenciamento e recepção	8h30-9h30	** a definir **
Abertura	9h30-9h45	** a definir **
Apresentação do MPOR	9h50-10h30	** a definir **
Apresentações das Autoridades convidadas	10h35 – 12h35	** a definir **
Almoço	12h40-14h00	** a definir **
Visita ao Porto Digital	14h10 – 15h30	Porto Digital, Sto. Antônio.
Apresentação de Instituições Públicas ou Privadas convidadas	16h00 – 18h00	** a definir **



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

Encerramento	18h05-18h15	** a definir **
Confraternização / Happy Hour	18h30	** a definir **

(*) horários poderão ser ajustados em decorrência de otimização da programação.

Entregas para 2025

São entregas previstas para as Caravanas da Inovação em 2025:

- 1) Cultura da Inovação divulgada e disseminada em 6 (seis) complexos portuários nas regiões Nordeste e Sudeste;
- 2) Gestores das Autoridades dos 6 portos organizados sensibilizados e engajados para incluir o tema em agendas da diretoria, realizar investimentos próprios e parcerias ou cooperações em inovação, no mínimo, para o biênio 2026-2027;
- 3) Subsídios para os trabalhos do Grupo de Trabalho 06 (GT-06) do Programa Navegue Simples (Decreto nº 12.078/2024);
- 4) Consolidação do modelo de Caravanas da Inovação para realização pós 2025;
e
- 5) Sistema de Indicadores para monitoramento da maturidade da Cultura da Inovação nos Portos e Autoridades Portuárias.

Rubricas de custos mínimos para realização das Caravanas

A título de exercício, a lista seguinte apresenta rubricas de itens para posterior previsão de custos mínimos para realização de cada caravana, tendo Brasília por origem das viagens. O financiamento poderá advir tanto do Ministério de Portos e Aeroportos,



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

quanto das Autoridades Portuárias e dos parceiros privados participantes em cada Caravana.

- I - passagens aéreas BSB-Cidade-BSB;
- II - diárias;
- III - *coffee-breaks* para os dias de evento;
- IV - local de realização dos eventos (caso alugado ou disponibilizado por parceiro);
- V - transporte (*transfer*) entre locais de eventos/visitas, se aplicável;
- VI - locação de equipamentos e prestação de serviços de audiovisual;
- VII - material de divulgação/comunicação;
- VIII - crachás de identificação; e
- IX - brindes para os participantes.

Resultados almejados com a iniciativa das Caravanas

Para o médio (dois a quatro anos) e longo prazo (após quatro anos), os resultados almejados para as Caravanas da Inovação Portuária são os seguintes:

- 1) Cultura da Inovação Portuária consolidada nos portos públicos do País;
- 2) Autoridades Portuárias reconhecidas e inseridas no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), como operadores de CT&I, inclusive tendo os portos públicos como ambientes promotores da inovação, na forma do Decreto nº 9.283, de 2018; e
- 3) Portfólio de projetos de PD&I Portuária dispendo de recursos orçamentários específicos no âmbito do PPA 2024-2027 (anos-calendário 2026 e 2027), e seguintes.



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

Papeis e responsabilidades diretas

As Caravanas da Inovação Portuária necessitam e exigem o concurso e a ação dos atores indicados no quadro seguinte:

Instituição	Papeis	Responsabilidades
Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR	Formulação, coordenação, execução e avaliação	Concepção; organização; articulação; planejamento; coordenação geral, levantamento de recursos, realização <i>in loco</i> e avaliação dos resultados.
Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq	Organização, planejamento, regulação e fiscalização	Organização e planejamento juntamente com MPOR; colaboração; regulação e fiscalização onde aplicáveis.
Autoridades Portuárias	Coordenação local, implementação e acompanhamento no porto	Organização; articulação junto à comunidade portuária; planejamento operacional; coordenação local, levantamento de recursos e acompanhamento
Hub Brasil Export	Conforme ACT nº 5/2024	Conforme ACT nº 5/2024 (processo administrativo 50020.000161/2024-19)

Composição das Caravanas

As Caravanas da Inovação serão compostas da seguinte forma:

Instituições organizadoras:

- Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR;
- Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq;
- Autoridade Portuária do Complexo Portuário Público que receberá a Caravana;
e
- Hub Brasil Export.



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

Instituições Convidadas:

- Integrantes do Grupo de Trabalho nº 6, do Programa Navegue Simples;
- Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI;
- Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação - MCTI
- Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - MEMP;
- Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPII;
- Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI;
- Secretarias do Governo do Estado competentes em matérias de inovação e desenvolvimento industrial;
- Controladoria Geral da União – CGU;
- Confederação Nacional da Indústria – CNT;
- Federação das Indústrias do Estado; e
- Instituições Federais de Ensino Superior localizadas no Estado.

Público-Alvo

O Público-Alvo destinatário das Caravanas é constituído por:

- Empresas instaladas ou que atuam dentro dos portos públicos: operadores portuários e seus prestadores permanentes de serviços;
- Empresas de transporte aquaviário;
- Empresas instaladas na retroárea portuária;



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO

- Empresas clientes e usuárias dos serviços portuários localizadas no Estado no qual está o Complexo Portuário visitado;
- *Start-ups* de base tecnológica com atuação ou interesse pelo setor portuário e de transporte aquaviário;
- Empresas de qualquer porte de base tecnológica com atuação ou interesse pelo setor portuário e de transporte aquaviário;
- Organizações não governamentais de atuação socioambiental;
- Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICT;
- Entidades de fomento e financiamento à inovação; e
- Pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais com interesses em inovação no setor portuário.

Conclusão

Este documento apresentou o conceito e a proposta das Caravanas de Inovação Portuária, uma iniciativa itinerante que tem o propósito de desenvolver, difundir e promover a Cultura da Inovação no setor portuário nacional. A primeira Caravana será realizada em Recife, tendo como participantes os portos de Suape e do Recife e demais agentes locais, no dia 21 de fevereiro de 2025. As demais cidades com portos que receberão a Caravana 2025 serão: Fortaleza, Rio de Janeiro, São Luís, Salvador e Santos. Como resultados da iniciativa a médio e longo prazos se almeja que a Cultura da Inovação Portuária seja consolidada nos portos públicos do País; que as Autoridades Portuárias sejam reconhecidas e inseridas no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), como operadores de CT&I, e que seja possível construir e manter um portfólio de projetos de PD&I Portuária dispondo de recursos orçamentários específicos no âmbito do PPA 2024-2027 e seguintes.



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO